

## PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

E


UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

A Universidade do Algarve, adiante designada abreviadamente por UAlg, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, contribuinte nº505 387 271, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, na qualidade de 1.<sup>a</sup> Outorgante,

E

Universidade Estadual de Londrina, doravante designada abreviadamente por UEL, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada por sua Reitora, Prof<sup>a</sup> Dra. Berenice Quinzani Jordão, na qualidade de 2.<sup>a</sup> Outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### Objetivos

O objeto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa a promoção de iniciativas que promovam a cooperação científica e técnica entre a UAlg e UEL.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que respeita a:

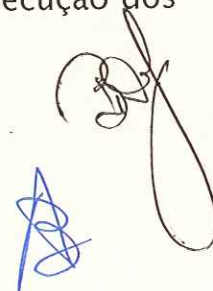
- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de acções específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e actividades similares.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### Funcionamento

1 - A concretização deste Protocolo, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

2 - O Reitor da UAlg e UEL poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos



Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3 - Estes acordos terão em conta as especificidades de cada acção, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objectivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das acções acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### Publicações

Todas as publicações resultantes das acções empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### Vigência do Protocolo

1 - O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.


2 - O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.

3 - Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

### Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

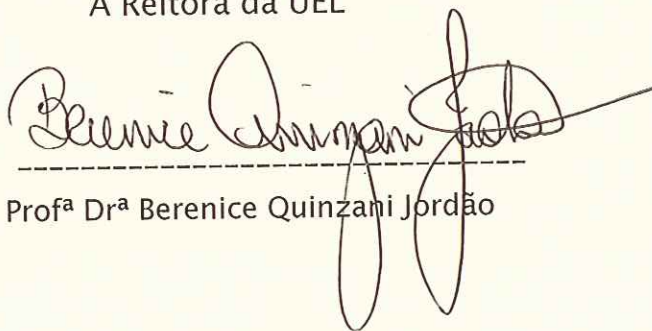
Faro, 29 de março de 2016

O Reitor da UAAlg



Prof. Doutor António Branco

A Reitora da UEL



Profª Drª Berenice Quinzani Jordão